

INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS PORTUÁRIOS E AQUAVIÁRIOS

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005312/2023-97

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos e projetos subsidiários ao estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA) para concessão dos acessos aquaviários da Portos RS, localizados no estado do Rio Grande do Sul.

1.2. A identificação das áreas objeto do estudos constam do Anexo I – Carta Náutica nº 2140 (7868516) e a descrição pormenorizada do objeto e os termos da realização dos serviços técnicos especializados estão descritos no Anexo II - Especificações Técnicas de Estudos e Projetos (7868531).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto deste Projeto Básico se justifica em razão de diretriz exarada pelo Ministério de Portos e Aeroportos por meio do Ofício nº 191/2023/SNPTA-MPOR (SEI 7339965) para que a INFRA S/A tomasse providências para a estruturação de EVTEA para concessão dos acessos aquaviários da Portos RS.

2.2. Assim, na qualidade de empresa pública vinculada, deve a Infra S.A. elaborar os estudos de viabilidade técnica, conforme autorizam os artigos 4º, II, e 5º, X, de seu Estatuto Social, sendo a contratação em tela um importante subsídio para a concretização dos objetivos institucionais da empresa.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O processo de desestatização de acessos aquaviários prevê etapas nas quais se conta com o apoio da CONTRATADA, na forma deste Projeto Básico:

3.1.1. *Elaboração de Estudos técnicos e projetos*: fase que inclui o planejamento e a elaboração e desenvolvimento dos estudos técnicos, financeiros, socioambientais e comerciais em conformidade com as disposições do presente Projeto Básico.

3.1.2. *Elaboração de EVTEA pela INFRA S/A*: fase em que os produtos gerados no âmbito da presente contratação serão usados pela INFRA S/A na estruturação de EVTEA para concessão dos acessos aquaviários da Portos RS.

3.1.3. *Audiências públicas*: fase de apresentação dos estudos e documentos editalícios para consultas da sociedade civil e potenciais privados interessados no projeto.

3.1.4. *Submissão e aprovação do Órgão de Controle*: fase na qual são realizadas as auditorias e validações dos estudos e documentos editalícios pelo Tribunal de Contas da União.

3.1.5. *Publicação do edital e realização do leilão*: é a última etapa, em que é publicado o edital e ocorre o leilão do projeto.

3.1.6. *Encerramento*: fase de encerramento da presente contratação

3.2. Quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser gerados no padrão de banco de dados de modo a permitir sua extração e/ou exportação para arquivos de planilhas – em formato MS-Excel ou similar, ou, ainda, no formato de arquivos de texto (tipo .csv).

3.2.1. Os arquivos eletrônicos originais produzidos – em formato .dwg, .kml, .kmz, .shapefiles, .xyz, .xls, .doc, .pdf, .dat, .idx etc. – deverão ser entregues em formato digital, nativo, aberto e editável, sem pós processamentos e com fórmulas e entidades íntegras e rastreáveis (memórias de cálculo inclusas) em arquivos compatíveis com as tecnologias utilizadas na INFRA S.A., a fim de garantir a interoperabilidade com os sistemas já utilizados, e de acordo com procedimentos de intercâmbio que serão estabelecidos mutuamente. Não serão aceitos arquivos formato “.dwg” do Civil3D “explodidos” ou exportados para AutoCAD, nem planilhas com números colados ao invés das fórmulas.

3.3. Os demais requisitos técnicos relativos a cada um dos Escopos acima definidos constam do Anexo II – Especificações Técnicas (7868531) para elaboração dos estudos, que deverá ser obrigatoriamente seguido pela CONTRATADA.

3.4. O escopo da contratação envolve dos portos do Rio Grande/RS, Pelotas/RS e Porto Alegre/RS e as hidrovias estaduais da Lagoa dos Patos e Lagoa Guaíba, mas a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a divisão de relatórios separados para cada porto ou hidrovia, sem que haja qualquer ônus financeiro adicional pela realização deste serviço.

3.4.1. Todos os custos para realização dos serviços descritos neste item deverão constar da proposta oferecida pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

3.4.2. A divisão dos relatórios entregáveis por porto, a ser decidida pela CONTRATANTE, não ensejará qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3.4.3. É obrigação da CONTRATADA a adequação de todos os produtos objeto do CONTRATO em razão da divisão dos relatórios em função dos portos, conforme decidido pela CONTRATANTE, observado o disposto neste item.

3.5. Sempre que disponíveis, a INFRA S.A. fornecerá à CONTRATADA modelos padronizados para a elaboração dos estudos.

3.5.1. A CONTRATADA poderá propor melhorias ou ajustes aos modelos fornecidos pela INFRA S.A., que deverá anuir com sua utilização de modo prévio e expresso.

3.5.2. Quando não disponível um modelo padronizado, a CONTRATADA deverá propor modelos de entrega para análise e aprovação da INFRA S.A., seguindo-se o procedimento definido na subcláusula anterior.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço especializado de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, por meio do Regime de Contratação da Estatal, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO**.

4.2. O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas e Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.3. Em consonância com a Resolução Normativa VALEC nº 9/2023/CONSAD-VALEC, art. 16, § 2º:

§ 2º O modo de disputa "Aberto e Fechado" poderá ser adotado para contratações de serviços que envolvam mão de obra exclusiva ou complexidade técnica, e para obras e serviços de engenharia.

4.4. O licitante deverá encaminhar proposta, com validade de 120 (cento e vinte) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

4.5. No que tange às fases, primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.

## 5. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução do Contrato será o da empreitada por preço global.

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Projeto Básico, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

5.2.1. A disponibilidade das informações e documentos pela INFRA S.A. ou PODER CONCEDENTE, inclusive por meio eletrônico, não exime a CONTRATADA da obrigação em ir aos locais necessários à prestação dos serviços a serem contratados ou a órgãos públicos para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.

5.3. A INFRA S.A. envidará os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.

5.4. Os LICITANTES deverão formular suas Propostas de Preço conforme Anexo VI - Modelo de proposta comercial (7868559) e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

5.5. Os locais de prestação dos serviços incluem Rio Grande/RS, Pelotas/RS e Porto Alegre/RS e as hidrovias estaduais da Lagoa dos Patos e Lagoa Guaíba.

5.5.1. Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste Projeto Básico devem ser considerados na proposta de preço dos LICITANTES.

5.6. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente em Brasília/DF.

## 6. DO CRONOGRAMA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O prazo total para a elaboração e apresentação de cada um dos produtos contratados está definido no Anexo IV - Cronograma físico-financeiro (7868544).

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho específico para cada escopo em até 15 (quinze) dias corridos contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço, contendo, no mínimo: (i) detalhamento das atividades a serem realizadas para entrega do produto dentro dos parâmetros definidos no Anexo II - Especificações técnicas (7868531) para elaboração dos estudos; e (ii) cronograma de realização de cada uma dessas atividades, considerando a necessidade de atendimento aos prazos totais indicados no Anexo IV - Cronograma físico-financeiro (7868544).

6.2.1. Após aprovado pela INFRA S.A., o Plano de Trabalho apresentado tornar-se-á vinculante para fins de acompanhamento dos serviços.

6.2.2. A não observância do Plano de Trabalho pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no item 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.3. A INFRA S.A. poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos estudos técnicos em caso de necessidade de detalhamentos ou correções.

6.4. Os estudos deverão ser entregues em via eletrônica, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela INFRA S.A. e por órgãos de controle.

6.5. A CONTRATADA deverá elaborar, em prazo estabelecido pela INFRA S.A., um Resumo Executivo em inglês e português contendo as principais informações apresentadas nos produtos desenvolvidos.

6.6. A aprovação dos produtos será realizada em 2 (duas) etapas:

**i. Primeira**, após a entrega dos produtos, quando a CONTRATADA fará jus a 80% (oitenta por cento) do valor previsto para cada produto aprovado preliminarmente; e

**ii. Segunda**, no último mês de vigência do contrato, após revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos, quando a CONTRATADA fará jus aos 20% (vinte por cento) remanescentes dos valores previstos para cada produto aprovado definitivamente.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 23 (vinte e três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.

7.2. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes diretrizes:

7.2.1. A CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à INFRA S.A. até o fim do prazo original de vigência do contrato;

7.2.2. Caso seja identificada pela INFRA S.A. a necessidade de elaboração de novos produtos ou de realização, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, de alterações substanciais em produtos entregues até o fim do prazo original de vigência do contrato que se equiparem à elaboração de um novo produto, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela INFRA S.A., considerando, para tanto, valores atribuídos a produtos similares, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do CONTRATO.

## 8. DO REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O valor do CONTRATO será reajustado anualmente pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

$I_0$  = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento base da INFRA S.A.;

$I_1$  = Índice relativo ao mês do reajuste; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.8. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 8.9. A contratada prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da INFRA S.A.
- 8.10. A garantia deverá assegurar o pagamento de:
- 8.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
  - 8.10.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
  - 8.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 8.11. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente:
- 8.11.1. Prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.
  - 8.11.2. Cobertura dos riscos de inadimplemento, pela contratada, de dívidas de natureza trabalhista e previdenciária.
- 8.12. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INFRA S.A.
- 8.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções previstas neste PROJETO BÁSICO.
- 8.14. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela INFRA S.A., ou em situações que impliquem perda ou insuficiência da garantia, a contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido acima.
- 8.15. A garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato, de prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, e de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico.
- 9.2. Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.
- 9.3. Para a **Habilitação Técnica da LICITANTE**, deverão apresentar documentos que comprovem a execução de serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação. O rol taxativo de documentos aceitos está discriminado a seguir:
- a) **Certificado de Registro** e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
  - b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente vinculada à Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada no CREA pelo profissional que atuou como responsável técnico pela obra/serviço, indicando que a proponente já executou Projeto Básico ou Projeto Executivo de **dragagem** em Porto(s) Organizado(s) que tenham movimentado mais de 1 milhão de toneladas métricas anuais a qualquer tempo;
  - c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente vinculada à Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada no CREA pelo profissional que atuou como responsável técnico pela obra/serviço, indicando que a proponente já executou Projeto Básico ou Projeto Executivo de **sinalização náutica ou balizamento náutico**;
  - d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente vinculada à Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada no CREA pelo profissional que atuou como responsável técnico pela obra/serviço, indicando que a proponente já executou ou analisou **levantamentos sísmicos** (também serão aceitas certidões vinculadas à AOCEANO);
  - e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente vinculada à Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada no CREA pelo profissional que atuou como responsável técnico pela obra/serviço, indicando que a proponente já executou ou analisou **levantamentos sonográficos** (também serão aceitas certidões vinculadas à AOCEANO);
- 9.4. As LICITANTES deverão apresentar todos os documentos comprobatórios acima solicitados e, adicionalmente, deverão demonstrar que possuem condições de atender aos requisitos contidos no item 4.12 - REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO POR ENTIDADES EXTRA-MB da Norma de Autoridade Marítima nº 601/DHN (NORMAM 601/DHN).
- 9.5. Alternativamente, ao(s) atestado(s) de execução de Projeto Básico ou Projeto Executivo de dragagem em Porto(s) Organizado(s) que tenham movimentado mais de 1 milhão de toneladas métricas anuais a qualquer tempo, serão aceitos documentos comprobatórios de realização dos seguintes serviços:
- a) Projeto Básico ou Projeto Executivo de dragagem em Terminais Portuários que operem Navios de porte igual, ou superior a 40.000TPB;
  - b) Projeto Básico ou Projeto Executivo de dragagem em Terminais de Uso Privado que tenham movimentado mais de 1 milhão de toneladas métricas anuais a qualquer tempo;
- 9.6. As licitantes também deverão apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente. Essa medida visa a garantir que as licitantes exercem atividades relacionadas a projetos. Na entrega dos PROJETOS CONEITUAIS, objetos dessa licitação, a contratada deverá gerar uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a tais produtos.
- 9.7. Os atestados de capacidade técnica em nome da(s) licitante(s) ou de membros da equipe técnica, podem ter sido expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devem comprovar a execução do serviço. A apresentação de atestados não substitui a comprovação de registro no CREA e vice-versa, ou seja, a comprovação de registro no CREA não substitui a apresentação de atestados.
- 9.8. Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução juramentada apresentada no momento da contratação dos serviços.
- 9.9. Para **Habilitação Técnica dos COORDENADORES**, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos comprobatórios:
- 9.10. A Equipe Técnica indicada pela empresa ou pelo consórcio de empresas proponentes, incluindo os coordenadores, deve ter qualificação e experiências compatíveis com a execução de serviços similares aos do objeto da presente contratação. Os coordenadores farão a gestão dos trabalhos e deverão assinar todos os produtos entregues como responsáveis técnicos.
- 9.11. A empresa, ou consórcio de empresas, deverá apresentar uma declaração indicando, no mínimo, 03 (três) profissionais para as seguintes funções (fica vedado o acúmulo de funções):
- a) Para a Coordenador-Geral dos trabalhos, deverá apresentar um **Engenheiro Sênior que tenha mais de 10 anos de experiência** em projetos similares ao objeto da presente contratação;
  - b) Para a coordenação dos estudos, deverá apresentar um **Engenheiro, Oceanógrafo ou Oceanólogo que tenha mais de 5 anos de experiência** em projetos similares ao objeto da presente contratação;
  - c) Para a coordenação dos projetos, **Engenheiro, Oceanógrafo, Oceanólogo ou profissional de áreas afins que tenha mais de 5 anos de experiência** em projetos similares ao objeto da presente contratação.

9.12. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro de Pessoa física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de cada um dos profissionais listados nos itens acima, exceto no caso de ser escolhido um Oceanógrafo ou Oceanólogo, sendo que, nesse caso, deve ser certificado pela associação Brasileira de Oceanografia (AOCEANO).

9.13. A comprovação de vínculo deverá ser feita das seguintes formas;

9.13.1. Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente

9.13.2. Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima

9.13.3. Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor

9.13.4. Responsável Técnico (RT), mediante apresentação de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, ou a apresentação de um dos seguintes documentos

a) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou

e) Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.

9.13.5. Profissional contratado ou compromisso de contratação, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de prestação de serviço, conforme o caso.

9.14. Os coordenadores habilitados deverão, obrigatoriamente, participar de **toda a execução** dos serviços objeto desta contratação, incluindo todas as reuniões relativas a quaisquer aspectos dos serviços contratados, não sendo admitida a participação isolada de outros profissionais da CONTRATADA não habilitados conforme os requisitos dispostos acima.

9.15. Admitir-se-á a substituição de coordenadores habilitados por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado e autorizado pela INFRA S.A.

9.16. A não participação dos coordenadores habilitados durante a execução do Contrato será considerada falta grave pela CONTRATADA e poderá ensejar a rescisão do Contrato nos termos do item 20. DA RESCISÃO deste Projeto Básico e a aplicação da sanção prevista no item 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Projeto Básico.

9.16.1. A comprovação referida no item 9. DA HABILITAÇÃO será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

9.16.1.1. Em relação ao requisito de **formação**: apresentação de diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

9.16.1.2. Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional na coordenação dos estudos, conforme o caso.

9.16.1.3. Em relação ao requisito de **tempo de experiência**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

9.16.1.3.1. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

9.16.1.3.2. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.17. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.18. **Demonstração Financeira**: Apresentação do **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanco Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.

d) No caso de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.19. Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante:

a) Comprovação de **capital social** integralizado ou **patrimônio líquido** no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; **E, acumuladamente**

b) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, necessariamente **maiores ou iguais a 1,00** (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} ;$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} ;$$

9.20. Se necessária a atualização do Balanco e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

9.21. **Em se tratando de consórcio:**

a) Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.

b) O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.

c) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. As Licitantes deverão apresentar Proposta Comercial, nos termos do Anexo VI - Modelo de proposta comercial (7868559), discriminando valor global e por produto, os quais não poderão ser maiores do que os valores estimados para a contratação, conforme disposto no item 11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio formado por até 4 (quatro) empresas, nos termos da legislação vigente e conforme regulado no edital da licitação.

10.3. Será admitida a subcontratação da parcela dos serviços que envolvam a elaboração de **Estudo Value for Money, Simulações de manobra "Fast-Time" e Simulações de manobra "Real-Time"**, mediante prévia autorização da INFRA S.A.

10.4. A INFRA S.A. se reserva ao direito exclusivo de **não autorizar** a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada pela CONTRATADA puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, conforme regulado no edital da licitação.

10.5. Não será permitida a sub-rogação da contratada ou a cessão.

## 11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A INFRA S.A. estima que a contratação terá o seguinte valor global (data-base junho/2023):

<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>RS 3.033.623,43 (três milhões trinta e três mil seiscientos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)</b>
--------------------------------------	---

11.2. A Licitante deverá apresentar os preços unitários inferiores para cada um dos produtos descritos no Anexo IV - Cronograma físico-financeiro (7868544) e no Anexo III - Tabela de Produtos, Preços e Prazos de Entrega (7868535), a seguir reproduzidos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Participação
<b>1</b>	<b>Coordenação Geral</b>					
1.1	Coordenação do Projeto (Porto Alegre, Rio Grande ou Pelotas)	7	mês	53.808,33	376.658,33	12,4%
1.2	Motorista	7	mês	4.610,34	32.272,38	1,1%
1.3	Veículo de Apoio	7	mês	2.598,51	18.189,56	0,6%
1.4	Software de Apoio (Hidrografia)	3	unid	22.900,00	68.700,00	2,3%
<b>2</b>	<b>Estudos</b>					
2.1	Estudo das condições meteoceanográficas	1	vb	82.572,77	82.572,77	2,7%
2.2	Estudo de Sedimentação	1	vb	101.423,20	101.423,20	3,3%
2.3	Estudo dos navios de projeto	1	vb	53.763,83	53.763,83	1,8%
2.4	Estudo de dimensionamento (calado seguro)	1	vb	72.124,48	72.124,48	2,4%
2.5	Estudos de amarração	1	vb	108.557,00	108.557,00	3,6%
2.6	Estudo Value for Money	1	vb	325.417,82	325.417,82	10,7%
2.7	Estudo para Uso Benéfico do Material Dragado	1	vb	74.343,42	74.343,42	2,5%
2.8	Estudo sobre o Casco Soçobrado Apollo I	1	vb	190.545,99	190.545,99	6,3%
2.9	Estudo para reforma estrutural dos molhes	1	vb	287.845,99	287.845,99	9,5%
2.10	Estudo de Simulação Dinâmica de Capacidade	1	vb	489.525,26	489.525,26	16,1%
<b>3</b>	<b>Simulações de Manobra</b>					
3.1	Simulações de manobra "Fast-Time"	39	unid	5.218,36	203.516,02	6,7%
3.2	Simulações de manobra "Real-Time"	20	unid	16.041,88	320.837,68	10,6%
<b>4</b>	<b>Projetos</b>					
4.1	Projeto Conceitual de Dragagem	1	vb	118.200,55	118.200,55	3,9%
4.2	Projeto Conceitual de Sinalização e Balizamento Náutico	1	vb	109.129,17	109.129,17	3,6%

Data base: junho/2023

**3.033.623,43**

11.3. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou totais acima dos discriminados neste item.

## 12. DAS MEDIÇÕES

12.1. A aprovação dos produtos será realizada em 2 (duas) etapas:

i. **Primeira**, após a entrega dos produtos, quando a CONTRATADA fará jus a 80% (oitenta por cento) do valor previsto para cada produto **aprovado preliminarmente**; e

ii. **Segunda**, no último mês de vigência do contrato, após revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos, quando a CONTRATADA fará jus aos 20% (vinte por cento) remanescentes dos valores previstos para cada produto **aprovado definitivamente**;

12.2. Dessa forma, a lista de produtos a serem medidos consta no Anexo IV - Cronograma físico-financeiro (7868544) e a medição dividir-se-á da seguinte maneira:

12.2.1. **Medição de Serviços de Coordenação Geral:** 40% do valor após o terceiro mês de efetiva prestação dos serviços, 40% do valor após o sexto mês de efetiva prestação do serviço, desde que os produtos sejam aprovados preliminarmente, e 20% do valor ao final da vigência do contrato;

12.2.2. **Medição de Estudos:** 80% do valor dos produtos após a aprovação preliminar pela CONTRATANTE e 20% do valor ao final da vigência do contrato;

12.2.3. **Medição de Simulações de Manobra:** 80% do valor dos produtos após aprovação preliminar pela CONTRATANTE e 20% do valor ao final da vigência do contrato;

12.2.4. **Medição de Projetos:** 80% do valor dos produtos após a aprovação preliminar pela CONTRATANTE e 20% do valor ao final da vigência do contrato;

12.3. Para cada um desses relatórios, a partir da ordem de serviço e conforme os prazos nela estabelecidos, deverá haver o protocolo do produto pela CONTRATADA.

12.4. A INFRA S.A. se reserva ao direito exclusivo de não emitir Ordem de Serviço se quaisquer dos produtos não se fizerem mais necessários para a Administração Pública.

12.4.1. A não emissão de qualquer Ordem de Serviço, para qualquer um dos produtos contratados, não implica o dever da Administração em indenizar ou ressarcir a CONTRATADA a qualquer título.

12.5. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas dos estudos e dos projetos previstos no Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro (7868544), bem como no Anexo II - Especificações técnicas (7868531). Cada Produto deve constituir um pacote de trabalho completo, contendo todos os itens descritos nas especificações técnicas bem como todos os elementos necessários para o detalhamento completo do escopo dos trabalhos;

12.6. A aceitação dos produtos está vinculada à análise e aprovação das disciplinas por parte da INFRA S.A.

12.7. Todas as revisões dos projetos por parte da CONTRATADA devem atender ao presente Projeto Básico e ao Anexo II - Especificações técnicas (7868531), inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela INFRA SA.

12.8. Para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais, a entrega de todas as versões de cada disciplina deverá ser acompanhada de respectiva lista de arquivos entregues preenchido e assinado pela projetista.

12.9. Os serviços executados serão avaliados pelo Fiscal do Contrato concomitantemente às medições realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos nas instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos.

12.10. A aceitação da parcela do objeto pela Fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, ou em desacordo com eventuais diretrizes e padrões fornecidos pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Em caso de rejeição, os produtos serão considerados não entregues para fins de atendimento de prazos e/ou eventuais medições, estando sujeito inclusive à aplicação das penalidades previstas em contrato.

### 13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado segundo o contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada, quanto aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela INFRA S.A., conforme Anexo IV – Cronograma físico-financeiro (7868544), desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso sejam verificadas divergências, a INFRA S.A. devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

13.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

13.5. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da INFRA S.A., o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Sem prejuízo de outras previstas neste Projeto Básico, constituem obrigações da INFRA S.A.:

14.1.1. Acompanhar junto ao Poder Concedente o processo de desestatização dos acessos aquaviários da Portos RS;

14.1.2. Avaliar tecnicamente os produtos elaborados pela CONTRATADA antes de submetê-los à aprovação do Poder Concedente;

14.1.3. Realizar o pagamento pelos estudos e projetos nos termos e condições deste Projeto Básico;

14.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando cabíveis;

14.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

14.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

14.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

14.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14.1.8.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.1.9. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.2. Sem prejuízo de outras previstas neste Projeto Básico, constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Desenvolver os Serviços, Estudos e Projetos, objetos da presente contratação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.;

14.2.2. Promover quaisquer ajustes e revisões técnicas nos estudos e documentos editais reputados como necessários pela CONTRATANTE, pela ANTAQ, pelo Ministério de Portos e Aeroportos, pela Autoridade Portuária Portos RS ou pelo Tribunal de Contas da União.

14.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela INFRA S.A., necessários aos desenvolvimentos dos estudos.

14.2.4. Disponibilizar todos os documentos, levantamentos e análises geradas durante o desenvolvimento dos estudos

14.2.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;

14.2.6. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do CONTRATO, podendo a INFRA S.A., a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

## **15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

15.1. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à INFRA S.A. todos os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos previstos neste Projeto Básico e no Contrato.

15.2. A INFRA S.A. poderá utilizar ou ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer comunicação ou remuneração adicional.

15.3. Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela CONTRATADA poderão ser disponibilizados pela INFRA S.A., caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, a União e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo.

15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização da INFRA S.A.

15.5. A CONTRATADA renuncia, expressamente, aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos serviços a serem prestados, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela CONTRATADA e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos serviços necessários.

## **16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

16.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da INFRA S.A.

16.2. Assim que solicitado pela INFRA S.A., a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA deverão providenciar a assinatura, por seu respectivo representante legal, dos Anexo V - Termo de Confidencialidade para representante legal, para profissionais e para representante legal do subcontratado (7868555); a serem disponibilizados pela INFRA S.A., responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Tendo como base seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas e Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, a INFRA S.A. poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa:

I - Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico ou no Edital.

II - Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

III - Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

IV - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.

V - Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da contratação da contratada correrão à conta de recursos consignados no orçamento da INFRA S.A.

18.2. Para cobrir despesas com eventuais aditamentos, serão emitidas Notas de Empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. O Fiscal do Contrato será designado por Portaria do Diretor de Planejamento da INFRA S.A.

19.2. Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas e Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos., caberá ao Fiscal do Contrato:

19.2.1. Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;

19.2.2. Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

19.2.3. Conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;

19.2.4. Sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;

19.2.5. Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente

19.2.6. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

19.2.7. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

19.2.8. Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;

19.2.9. Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; e

19.2.10. Não receber em mãos notas fiscais, ou quaisquer outros documentos, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da INFRA S.A., ou enviados digitalmente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/MINFRA/INFRA S.A.

19.3. O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor;

19.4. O Fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública;

19.5. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As

questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei; e

19.6. A realização de reuniões com a Contratada deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas e Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos.

20.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

20.2.1. A não participação contínua dos coordenadores habilitados durante a execução dos serviços contratados ou a delegação de seu trabalho a outros profissionais não habilitados;

20.2.2. O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2.3. O atraso injustificado e reiterado da Contratada na entrega dos Produtos;

20.2.4. A subcontratação de parcela dos serviços necessários, sem prévia autorização da INFRA S.A., a pessoas físicas ou jurídicas que não atendam as qualificações técnicas previstas neste PROJETO BÁSICO;

20.2.5. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da INFRA S.A.;

20.2.6. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

20.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.2.9. Razões de interesse da INFRA S.A., de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

20.2.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

20.2.11. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

20.3.3. Indenizações e multas.

20.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados, a INFRA S.A. poderá reter eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

## **21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

21.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

21.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

21.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

21.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

21.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

21.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à licitante ou à contratada o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.2. Caso a INFRA S.A. decida não emitir ordens de serviços para quaisquer dos produtos contratados, não caberá à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.3. Inclui-se nas atividades da licitante/contratada a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou por meio de videoconferência, e outros eventos necessários à execução dos serviços.

22.4. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, inclusive a previsão de subdivisão entre os portos ou hidrovias prevista no item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES deste Projeto Básico.

22.5. Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da INFRA S.A. Anexo XI - Código de Ética da INFRA S.A. (7868586).

22.6. O CONTRATO decorrente deste PROJETO BÁSICO poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas e Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos.

22.7. A contratada deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

22.8. Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

22.9. A Equipe Técnica de Apoio a Comissão Especial para realização de licitação na modalidade de Regime de Contratações da Estatal e da comissão de fiscalização serão designados oportunamente pela INFRA S.A.

## **23. DA MATRIZ DE RISCO**

23.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido no Anexo VII - Matriz de riscos (7868564).

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à INFRA S.A., conforme estabelecido no Anexo VII - Matriz de riscos (7868564).

23.4. A CONTRATADA é responsável pelo risco da eventual necessidade da divisão de relatórios para cada um dos portos e hidrovias administrados pela Portos RS, a ser decidida pela CONTRATANTE, sendo que, caso ocorra, não ensejará qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

23.5. É obrigação da CONTRATADA a adequação de todos os produtos objeto do CONTRATO em razão da divisão de relatórios para cada um dos portos administrados pela Portos RS, conforme decidido pela CONTRATANTE.

#### 24. ANEXOS

24.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- Anexo I - Carta Náutica nº 2140, download em julho/2023 (7868516);
- Anexo II - Especificações técnicas (7868531);
- Anexo III - Tabela de Produtos, Preços e Prazos de Entrega (7868535);
- Anexo IV - Cronograma físico-financeiro (7868544);
- Anexo V - Termo de Confidencialidade para representante legal, para profissionais e para representante legal do subcontratado (7868555);
- Anexo VI - Modelo de proposta comercial (7868559);
- Anexo VII - Matriz de riscos (7868564);
- Anexo VIII - Modelo de Ordem de Serviço (7868570);
- Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar (7868581);
- Anexo X - Código de Ética da INFRA S.A. (7868586).

#### 25. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

25.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI 7334816).

25.2. Após instrução processual, submete-se o presente PROJETO BÁSICO, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Sr. Diretor de Planejamento, nos termos do artigo 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, para, concordando, aprovar o presente PROJETO BÁSICO e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), no intuito de dar prosseguimento à contratação.

**LEONARDO KAWATA**  
Equipe de Planejamento da Contratação

**CONRADO FREZZA**  
Equipe de Planejamento da Contratação

**FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS**  
Equipe de Planejamento da Contratação

**APROVO** o presente Projeto Básico / Termo de Referência como proposto.

**CRISTIANO DELLA GIUSTINA**  
Diretor de Planejamento

1.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO TAKEI KAWATA, Assessor Técnico II**, em 15/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CONRADO DA SILVEIRA FREZZA, Coordenador**, em 15/12/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS, Superintendente de Projetos Portuários e Aquaviários**, em 15/12/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 15/12/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7867070** e o código CRC **293384A2**.



Referência: Processo nº 50050.005312/2023-97



SEI nº 7867070

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: